



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Sancionado Em 02/5/89
Dr. Osvaldo Tokashi Toyama
Prefeito Municipal

LEI N° 352 DE 17 DE ABRIL DE 1989

"Denomina Cogradouro Público de Nova Xavantina e dá outras Providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica denominado como Bairro União o conjunto urbano até esta data conhecido popularmente como Bairro Primavera situado no Setor Nova Brasília desta cidade.

ART.2º:- O Bairro de que trata o artigo anterior engloba as quadras compreendidas pelas seguintes ruas: partindo do entroncamento da BR-158 com a Rua Jataí e seguindo por esta até o seu entroncamento com a Av. Couto Magalhães; seguindo por esta no sentido Sul-Norte até o seu entroncamento com a Rua Portão Alegre; seguindo por esta até o seu entroncamento com a BR-158; seguindo por esta no sentido Norte-Sul até seu entroncamento com a Rua Jataí início e término desta descrição.

ART.3º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, o referido Bairro.

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE ~~DO~~ PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 17 de Abril de 1989

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal